

EDITAL Nº 8/2023 GAB-ACA/DG-ACA/ACARAU-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela **PORTARIA Nº 4170/GAB-ACA/DG-ACA/ACARAÚ, DE 01 DE JUNHO de 2023**, torna pública as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do *campus* de Acaraú do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 9 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete à CPPD dos *campi*:

- I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:
 - a. alteração do regime de trabalho;
 - b. avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
 - c. análise da documentação para efeito de aceleração da promoção funcional;
 - d. solicitação de afastamento para realização de curso de pós-graduação;
- II. Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;
- III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem ao aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art. 3º – A CPPD do *campus* de Acaraú será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos entres seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 3 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes autoindicados em consulta promovida pela Diretoria-geral do *campus* de Acaraú, tem as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo eleitoral;
- II. Supervisionar a campanha eleitoral;
- III. Providenciar as cédulas de votação;
- IV. Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V. Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI. Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;

VII. Apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-geral do *campus*;

VIII. Decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CPPD Local.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I. Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II. Não estar em estágio probatório;
- III. Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV. Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – não ser membro titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser encaminhada à Junta Eleitoral através do e-mail cppd.acarau@ifce.edu.br do dia 29/06 a 24/07/2023, com a seguinte documentação:

- I. ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II. declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do *campus*;
- III. cópia do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **25 de julho de 2023** no *site* do próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento eletrônico (.doc ou pdf) encaminhado à Junta Eleitoral através do e-mail cppd.acarau@ifce.edu.br, devidamente fundamentado e assinado, até às 16h do dia **26 de julho de 2023**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às 19h do dia **26 de julho de 2023**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **27 de julho de 2023**, após homologado pela Junta Eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais, bem como contato com os docentes por *e-mail*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de **28 de julho a 02 de agosto de 2023**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia **03 de agosto de 2023**, das 8h às 20h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos, a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas; o processo eletrônico será auditado pelo gabinete da Diretoria do *campus* de Acaraú

Art. 10 – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 3 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos.

§ 2º – Serão considerados suplentes todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular.

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a. o maior tempo de investidura no cargo;
- b. a maior titulação do candidato;
- c. a maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 11 – O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus* até as 21h do dia **03 de agosto de 2023**.

DOS RECURSOS

Art. 12 – O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, devendo, para isso, enviá-lo à Junta Eleitoral, por meio do e-mail [_cppd.acarau@ifce.edu.br](mailto:cppd.acarau@ifce.edu.br), com o seguinte assunto: **RECURSO CONTRA RESULTADO DA ELEIÇÃO CPPD - EDITAL N°**

01/2023, até as 16h do dia **04 de agosto de 2023**. Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral até as 19h do dia **07 de agosto de 2023**.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 13 – O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral até as 17h do dia **08 de agosto de 2023**.

DO CRONOGRAMA

Art. 14 – A Eleição para a CPPD do *campus* de Fortaleza obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do edital	26/06/2023
Impugnação do Edital	27 e 28/06/2023
Inscrição dos candidatos à CPPD	29/06 a 24/07/2023
Homologação das inscrições e divulgação da relação de candidatos	25/07/2023
Interposição de recursos referente às inscrições	26/07/2023
Divulgação da listagem final de candidatos	27/07/2023

Campanha eleitoral	28 a 02/08/2023
Sessão Eleitoral – votação eletrônica e apuração dos votos	03/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da eleição	03/08/2023
Prazo para interposição de recursos	04/08/2023
Análise dos recursos	07/08/2023
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao diretor-geral do <i>campus</i> para emissão de portaria	08/08/2023

Art. 15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Acaraú, 26 de junho de 2023.

MARIA ELISANGELA DE SOUSA

Presidente da Comissão Eleitoral

ISMAEL KESLLEY CARLOTO LOPES

Membro

DANYELLE DE L. TEIXEIRA

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Danyelle de Lima Teixeira, Professor(a) de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 26/06/2023, às 22:07, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisangela de Sousa, orientador de negócios**, em 27/06/2023, às 05:11, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ismael Kesley Carloto Lopes, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 27/06/2023, às 07:47, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5036111** e o código CRC **A96512FF**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO CAMPUS DE FORTALEZA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Eu, _____, matrícula SIAPE
nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do
representante da CPPD do *campus* de Acaraú do IFCE.

_____, _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido () Indeferido ()

Motivo do indeferimento:

COMISSÃO ELEITORAL

Assinatura 1 –

SIAPE N° _____

Assinatura 2 –

SIAPE N° _____

Assinatura 3 –

SIAPE N° _____